



VOTO

Protocolo №: 21.565.791-4

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 – Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª

Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

е

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 –

Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP -

Compagas

Data: (datado eletronicamente)

EMENTA: Serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 – Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG 006/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP – Compagas.

1. RELATÓRIO

- 1.1. O presente protocolo tem como objeto a metodologia e cálculo das tarifas do sistema de distribuição de gás canalizado e da margem bruta requerida máxima regulatória estabelecida pelo Contrato de Concessão do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado assinado em 27/12/2022 entre o Estado do Paraná e a Companhia Paranaense de Gás Compagas.
- 1.2 A CDG/DRE juntou ao protocolado as seguintes Notas Técnicas como resultado dos trabalhos já desenvolvidos no âmbito dos estudos para a realização das Revisões Tarifárias Periódicas (RTP's) sendo a primeira delas vigente a partir de 07/07/2024:
 - a) Nota Técnica n.º 001/2024 DRE/CDG, que versa sobre a Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª





	VOTO				
Protocolo №:	21.565.791-4				
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná Agepar				
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 — Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e				
	02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP – Compagas				
Data:	(datado eletronicamente)				

Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029, a qual derivou a consulta pública n°002/2024;

- b) Informação Técnica nº 031/2024 que versa sobre acatar ou não acatar as contribuições recebidas na Consulta nº 002/2024 e sua consequente incorporação na metodologia e cálculo das tarifas objeto da 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado;
- c) Nota Técnica DRE/CDG n° 006/2024 (mov.25 fls. 451 a 512) apresentando a Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP Compagas, já incorporando a análise das contribuições recebidas na Consulta Pública n° 10/2023 e n° 002/2024.
- 1.3. A Nota Técnica nº 001/2024, que versou sobre a Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029, foi apreciada por este Conselho Diretor em Reunião Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2024 (mov. 12), ocasião em que foi deliberado pela abertura da Consulta Pública nº 002 de 2024, no período de 02 de fevereiro à 03 de março de 2024. O relatório circunstanciado (mov. 17), publicizando as contribuições recebidas, foi disponibilizado no website da Agepar em 14 de março de 2024. Essa Consulta Pública tratou da Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029.





VOTO

Protocolo №: 21.565.791-4

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 -

Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1^a Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

е

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 -

Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP -

Compagas

Data: (datado eletronicamente)

1.4. Após a análise das contribuições recebidas por meio da Consulta Pública nº 002/024, a Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE se manifestou por meio da Informação Técnica nº 031/2024 (mov. 20 fls 217 a 381), sobre acatar ou não acatar as contribuições recebidas e sua consequente incorporação na metodologia e cálculo das tarifas objeto da 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado, conforme Contrato de Concessão citado no item 1.1.

1.5. A Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE encaminhou a Nota Técnica DRE/CDG n° 006/2024 (mov.25, fls 451 a 512) apresentando a Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP – Compagas, já incorporando a análise das contribuições recebidas na Consulta Pública n° 002/2024 e também na Consulta Pública n° 010/2023 (Metodologia para cálculo da Taxa de Remuneração Regulatória (WACC)), cuja análise já foi deliberada e aprovada por este Conselho em reunião extraordinária do dia 28 de fevereiro de 2024 (mov.27 do protocolo 21.077.725-3) e integra a metodologia completa desta 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado.

1.6 O expediente foi encaminhado ao Gabinete do Diretor-Presidente para sorteio e distribuição de relatoria, a qual recaiu para esta Conselheira Diretora.

É o relatório.





VOTO

Protocolo №: 21.565.791-4

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 —

Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1^a Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

е

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 — Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP —

Compagas

Data: (datado eletronicamente)

2. FUNDAMENTAÇÃO

a) Do objeto desta deliberação:

- 2.1. O objeto desta deliberação reside na proposta de:
 - A) aprovação da Informação Técnica DRE/CDG n° 031/2024, relatório de análise das contribuições recebidas por meio da Consulta Pública n° 002/024 que versou sobre a Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;
 - B) no caso da aprovação do item A, a deliberação para abertura de Audiência Pública da Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP – Compagas

b) Da Competência

2.2. Compete ao Conselho Diretor da Agepar deliberar, em regime de colegiado, a respeito das matérias decorrentes da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, para a regulação e fiscalização dos serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado. E, também, cabe ao Conselho a deliberação a respeito das propostas de expedição de resoluções e procedimentos de participação social, nos termos da alínea "m", do Regulamento da Agepar, anexo ao Decreto n.º 6.265, de 2020.





	VOTO
Protocolo №:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná — Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 — Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
	02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP – Compagas
Data:	(datado eletronicamente)

Art. 12. Ao Conselho Diretor da Agepar compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e deliberar, em instância administrativa final, as seguintes matérias:

I - de âmbito geral:

m) as propostas de expedição de resoluções, instruções, abertura de consulta pública, audiência pública, tomada de subsídios e outros instrumentos pertinentes às atividades regulatórias da AGEPAR; (...)

- 2.3. Outrossim, como meio de promoção de participação social, a Agência tem o dever de oportunizar à sociedade a possibilidade de envio e análise de suas contribuições, previamente à edição de atos normativos, consoante previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 222, de 5 de maio de 2020.
- 2.4. Logo, sendo competência do Conselho Diretor a abertura de Consulta Pública e Audiência Pública, também lhe cabe a deliberação sobre o relatório de análise das contribuições decorrentes de tal participação social.

c) Do Mérito

2.5. A análise de mérito das contribuições à consulta pública se desdobra em dois aspectos: o primeiro, de análise de observância formal dos requisitos de funcionamento dos procedimentos de consulta pública; e o segundo, de pertinência e procedência das análises técnicas às contribuições recebidas pela Agência, a fim de se formalizar o posicionamento institucional da Agência sobre as críticas ou proposições apresentadas pela sociedade.





VOTO

21.565.791-4 Protocolo №:

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 -Assunto:

Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG n° 006/2024 -

Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP -

Compagas

(datado eletronicamente) Data:

2.6. Nesse sentido, verifica-se que: I) a abertura da Consulta Pública n.º 002/2024 foi precedida da publicação da convocação na página da Agepar na internet, bem como em diversos meios de comunicação (movs. 14 e 15); II) a Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado - CDG/DRE disponibilizou os documentos que possibilitaram as contribuições à consulta; e III) foi juntado aos autos e disponibilizado o Relatório Circunstanciado das Contribuições (mov. 17), respeitando-se o prazo do §5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 2020.

2.7. De acordo com o Relatório colacionado pela Coordenadoria Distribuição de Gás Canalizado - CDG/DRE (mov. 20), foram recebidas um total de 70 contribuições encaminhadas por 9 entidades. Dentre elas, 37 foram acatadas, integral ou parcialmente, enquanto as demais não foram acatadas ou foram consideradas sem efeito no sentido de contribuir com o objeto da Consulta Pública em tela. A tabela abaixo resume as contribuições recebidas.

Resumo Estatístico

Critério	Pontuação	%
Acatada ou Parcialmente Acatada	37	56%
Não acatada	30	41%
Sem efeito	3	3%
Total	70	100%

Fonte: Informação técnica 031/2024





	VOTO
Protocolo №:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 – Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
	02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP – Compagas
Data:	(datado eletronicamente)

2.8. Verifica-se que as contribuições versaram sobre uma ampla gama de assuntos acerca da Metodologia para definição das tarifas para à 1ª Revisão Tarifária para o período 2024-2029 e dentre as 37 contribuições acatadas, integral ou parcialmente, 13 versavam sobre a consideração de OPEX&ODESP e Encargos, 7 versavam sobre a consideração dos investimentos realizados pela concessionária, 5 sobre a BRRL inicial, sua composição, atualização e remuneração, 3 sobre a consideração o cálculo do impostos sobre renda e a consideração de benefícios fiscais, 2 sobre o capital de giro e as 5 contribuições restantes tratavam de temas diversos, como considerações sobre o volume projetado, mercado consumidor, estrutura tarifária dentre outras. Uma síntese das contribuições e tema abordado seguem na tabela abaixo.

Síntese das Contribuições Recebidas

Contribuição	Referência	Autor	Sugestão	Tema abordado
1	2.1.1	ZENERGAS	Parcialmente acatada	Do valor da BRRL inicial
2	2.1.2	ZENERGAS	Acatada	Investimentos realizados no 1º semestre de 2024
3	2.1.3	ZENERGAS	Não acatada	Da remuneração no período de transição
4	2.1.4	ZENERGAS	Parcialmente acatada	Da definição arbitrária de valores pelo regulador
5	2.1.5	ZENERGAS	Não acatada	Sobre critério de corte para encargos operacionais
6	2.1.6	ZENERGAS	Parcialmente acatada	Sobre a avaliação dos custos e despesas operacionais
7	2.1.7	ZENERGAS	Parcialmente acatada	Sobre os critérios de avaliação dos investimentos





VOTO

Protocolo №: 21.565.791-4

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 - Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª

Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

е

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 - Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP -

Compagas

Data: (datado eletronicamente)

Contribuição	Referência	Autor	Sugestão	Tema abordado
8	2.2.1	UEGA	Não acatada	Retirar do cálculo da tarifa de distribuição os custos relativos à comercialização de gás natural
9	2.2.2	UEGA	Não acatada	Prestar esclarecimentos sobre o custo incorrido pela Compagas na construção dos gasodutos dedicados no segmento do Mercado Livre, especificando por usuário, o que inclui a UTE Araucária
10	2.2.3	UEGA	Não acatada	Informar a amortização contabilizada nos referidos gasodutos mencionados no item "b"
11	2.2.4	UEGA	Não acatada	Aplicar ao cálculo da tarifa dos usuários de gasodutos dedicados somente a porção dos ativos de distribuição que atende a cada usuário nesta condição, o que inclui o caso da UEGA
12	2.2.5	UEGA	Não acatada	Excluir do cômputo da TUSDL a remuneração Variação do Capital de Giro, que é composta de custos de comercialização
13	2.2.6	UEGA	Parcialmente acatada	Informar os componentes do custeio atribuído ao chamado "gerenciamento do Mercado Livre"
14	2.2.7	UEGA	Não acatada	Especificar quais são os itens "Receitas acessórias", "Receitas correlatas" e "Receitas extraordinárias", além de informar seu valor no período de 2019 a 2023
15	2.2.8	UEGA	Não acatada	Justificar a necessidade de cobrança da tarifa variável, frente ao estabelecimento de cobrança da tarifa fixa para o segmento termelétrico.
16	2.2.9	UEGA	Não acatada	No caso de cobrança de tarifa de termo variável, descontar desse valor a tarifa de termo fixo
17	2.3.1	IBP	Não acatada	Inclusão da Necessidade de inclusão da TUSD-E





VOTO

Protocolo №: 21.565.791-4

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 -Assunto: Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª

Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 -

Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP -

(datado eletronicamente) Data:

Contribuição	Referência	Autor	Sugestão	Tema abordado
18	2.3.2	IBP	Não acatada	Retirada de encargos da metodologia
19	2.3.3	IBP	Parcialmente acatada	Inclusão de mecanismos regulatórios para reversão de valores adicionais obtidos pela concessionária aos consumidores
20	2.4.1	COMMIT	Acatada	Exclusão dos Investimentos do primeiro semestre do primeiro ciclo tarifário
21	2.4.2	COMMIT	Parcialmente acatada	Termo inicial de atualização do valor pago pela outorga
22	2.4.3	COMMIT	Não acatada	Taxa de retorno da concessionária: da correta interpretação do contrato de concessão
23	2.4.4	COMMIT	Parcialmente acatada	Determinação da BRRL⊤ e amortização de investimentos
24	2.4.5	COMMIT	Parcialmente acatada	Exclusão de custos e despesas considerados não essenciais ao serviço de distribuição de gás
25	2.5.1	COMPAGAS	Não acatada	Sobre o prazo de amortização da BRRL ₀
26	2.5.2	COMPAGAS	Acatada	Sobre a composição da BRRL ₀
27	2.5.3	COMPAGAS	Não acatada	Sobre a verificação da rentabilidade da Concessionária no período entre 01/01/2022 e 06/07/2024
28	2.5.4	COMPAGAS	Parcialmente acatada	Sobre a metodologia sugerida para projeção de OPEX e ODESP
29	2.5.5	COMPAGAS	Parcialmente acatada	Sobre a classificação dos custos como essenciais
30	2.5.6	COMPAGAS	Parcialmente acatada	Sobre Outras Despesas
31	2.5.7	COMPAGAS	Parcialmente acatada	Sobre o detalhamento das informações e flexibilidade dos investimentos
32	2.5.8	COMPAGAS	Parcialmente acatada	Sobre a análise marginalista dos investimentos não obrigatórios
33	2.5.9	COMPAGAS	Parcialmente acatada	Variação do capital de giro
34	2.5.10	COMPAGAS	Sem efeito	Outras receitas





VOTO

Protocolo №: 21.565.791-4

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 -Assunto: Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª

Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 -

Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP -

(datado eletronicamente) Data:

Contribuição	Referência	Autor	Sugestão	Tema abordado
35	2.5.11	COMPAGAS	Sem efeito	Imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido (IR)
36	2.5.12	COMPAGAS	Acatada	Volume
37	2.5.13	COMPAGAS	Acatada	Estrutura tarifária
38	2.5.14	COMPAGAS	Parcialmente acatada	Encargos de comercialização
39	2.5.15	COMPAGAS	Parcialmente acatada	Encargos de gestão do mercado livre
40	2.6.1	ABEGAS	Acatada	Investimentos período de 01/01/2024 a 06/07/2024
41	2.6.2	ABEGAS	Parcialmente acatada	Custos e Despesas operacionais (Opex)
42	2.6.3	ABEGAS	Acatada	Estrutura Tarifária
43	2.7.1	FIEP	Não acatada	Taxa de remuneração regulatória
44	2.7.2	FIEP	Parcialmente acatada	A base de remuneração regulatória líquida precisa ser fiscalizada e auditada
45	2.7.3	FIEP	Não acatada	Custos operacionais eficientes (OPEX)
46	2.7.4	FIEP	Não acatada	CAPEX
47	2.7.5	FIEP	Não acatada	Variação do capital de giro
48	2.7.6	FIEP	Não acatada	Outras receitas
49	2.7.7	FIEP	Acatada	Tributos sobre a renda
50	2.7.8	FIEP	Parcialmente acatada	Volume - necessidade de consideração de todos os volumes não térmicos, assim como dos efeitos da elasticidade preço-demanda
51	2.7.9	FIEP	Sem efeito	Estrutura tarifária
52	2.7.10	FIEP	Não acatada	Encargos de comercialização
53	2.7.11	FIEP	Não acatada	Encargos de gestão do mercado livre (FB)
54	2.8.1	ABRACE	Parcialmente acatada	Encargo de gestão do mercado livre
55	2.8.2	ABRACE	Parcialmente acatada	OPEX e ODESP
56	2.8.3	ABRACE	Acatada	Mercado





VOTO

Protocolo №: 21.565.791-4

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 -Assunto:

Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 -

Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP -

Compagas

(datado eletronicamente) Data:

Contribuição	Referência	Autor	Sugestão	Tema abordado
57	2.8.4	ABRACE	Parcialmente acatada	Investimento
58	2.8.5	ABRACE	Parcialmente acatada	Base de remuneração
59	2.8.6	ABRACE	Não acatada	Fator X, K e Z
60	2.8.7	ABRACE	Não acatada	Estrutura tarifária
61	2.8.8	ABRACE	Parcialmente acatada	Capital de giro
62	2.8.9	ABRACE	Não acatada	Outras receitas
63	2.9.1	SINPACEL e SINDILOUÇA	Parcialmente acatada	A Compagas confessou que sua base de ativos foi majorada em prejuízo dos usuários. Agepar deve quantificar o respectivo passivo e atabê-lo da BRRL- O
64	2.9.2	SINPACEL e SINDILOUÇA	Não acatada	Excesso tarifário entre 2022 e 2024 deve ser abatido da BRRL-O
65	2.9.3	SINPACEL e SINDILOUÇA	Não acatada	Deve ser abatido da BRRL-0 o restante do crédito dos usuários decorrente da recuperação tributária de PIS e COFINS sobre o ICMS
66	2.9.4	SINPACEL e SINDILOUÇA	Não acatada	O Prêmio pela outorga não deve ser incluído na BRRL-0
67	2.9.5	SINPACEL e SINDILOUÇA	Não acatada	Ganhos na compra de gás
68	2.9.6	SINPACEL e SINDILOUÇA	Não acatada	Ociosidade da rede
69	2.9.7	SINPACEL e SINDILOUÇA	Parcialmente acatada	Glosa dos custos
70	2.9.8	SINPACEL e SINDILOUÇA	Parcialmente acatada	Exclusão do Capex quando não for demostrada sua viabilidade

Fonte: Informação técnica 031/2024

2.9. Ademais, observa-se que, em síntese, as adequações promovidas corroboram com a manutenção e aprimoramento da metodologia apresentada inicialmente, respeitando os limites impostos pelo contrato de concessão.





Protocolo №: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná — Agepar
O1. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 — Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
O2. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 — Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP — Compagas
Data: (datado eletronicamente)

2.10. Nesse sentido, ressalta-se que as contribuições não acatadas ou consideradas sem efeito, em geral, solicitam adotar alguns pontos que contradizem o contrato de concessão ou tratam de temas não aplicáveis no momento e, por isso, foram rejeitadas.

- 2.11. A título de complementação, ainda no âmbito desta 1ª. RTP do serviço de distribuição de gás canalizado, também foram submetidas à participação social a Nota Técnica nº 11/2023, objeto da Consulta Pública nº 010/2023, cujas contribuições já foram analisadas e aprovadas por este Conselho em reunião extraordinária do dia 28 de fevereiro de 2024.
- 2.12. Sendo assim, a participação social nesta 1ª. RTP do serviço de distribuição de gás canalizado iniciou com a Tomada de Subsídios n° 001/2023 (entre 17 de outubro e 17 de novembro de 2023), seguiu com a Consulta Pública n° 010/2023 (entre 11 de dezembro de 2023 e 11 de janeiro de 2024) até a Consulta Pública n° 002/2024 (entre 02 de fevereiro e 03 de março e 2024), sendo esta última, objeto desta deliberação (Informação Técnica 031/2024, mov.20). Cumprindo-se, portanto, o devido ciclo regulatório.
- 2.13. Resta, então, a Nota Técnica que consolida todas as contribuições recebidas e acatadas nos processos relacionados no item 2.11, acima. Assim, a DRE/CDG apresentou a Nota Técnica nº 006/2024, que trata da Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP Compagas, na qual





VOTO

Protocolo №: 21.565.791-4

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 -

Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 -

Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP -

Compagas

(datado eletronicamente) Data:

também foi considerado o Plano de Negócios entregue pela Compagas para o ciclo tarifário 2024-2029, conforme estabelecido no Contrato de Concessão.

- 2.14 A Nota Técnica nº 006/2024 contempla os parâmetros estabelecidos no Contrato de Concessão e apresenta de forma detalhada a metodologia e o respectivo cálculo, incluindo as variáveis que o compõem, a saber: o custo do capital (WACC), a base de ativos, custos e despesas operacionais das atividades de gestão e das atividades de comercialização, o Capex (investimentos previstos), variação do capital de giro (VCG) e o volume projetado de gás distribuído, tributos sobre a renda e outras receitas. Resultando, assim, nos seguintes valores para a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), Encargos de Gestão e Comercialização para o Mercado Cativo (EC) e Encargos de Gestão para o Mercado Livre (EL):
 - TUSD: R\$ 0,4498/m³ (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito mil décimos de milésimos de real por metro cúbico);
 - EC: R\$ 0,1081/m³ (um mil, oitenta e um décimos de milésimos de real por metro cúbico);
 - EL: R\$ 0,0740/m³ (setecentos e quarenta décimos de milésimos de real por metro cúbico).
- 2.15. Desta forma, a margem de distribuição a ser aplicada pela Concessionária aos usuários do Mercado Cativo e do Mercado Livre, resultou, respectivamente, nos seguintes valores:
 - TUSDC: R\$ 0,5579/m³ (cinco mil, quinhentos e setenta e nove





VOTO

Protocolo №: 21.565.791-4

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 -

Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 -

Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP -

Compagas

(datado eletronicamente) Data:

décimos de milésimos de real por metro cúbico para a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição para o Mercado Cativo).

- TUSDL: R\$ 0,5239/m³ (cinco mil, duzentos e trinta e nove décimos de milésimos de real por metro cúbico para a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição para o Mercado Livre).
- 2.16. Com as tarifas acima (TUSDC e TUSDL), o valor da Margem Bruta Requerida (MBR) para o ciclo tarifário de 07 de julho de 2024 a 06 de julho de 2029 é de R\$ 1.403.783.422,71 (um bilhão, quatrocentos e três milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).
- 2.17 Tais orientações, todavia, não significam decisão final sobre a definição da tarifa para o próximo ciclo tarifário, pois, considerando os novos cálculos apresentados para a margem bruta requerida, torna-se necessário a realização de audiência pública, objetivando dar transparência e legitimidade aos estudos, além de coletar contribuições para sua melhoria.
- 2.18. No caso de metodologia e cálculo, como constante na Nota Técnica nº 006/2024 (mov.25), há evidente interesse geral dos agentes econômicos e consumidores dos serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado, logo, é imperioso que seja viabilizada a participação popular em seu processo de elaboração durante o ciclo regulatório até a sua finalização com a publicação das novas tarifas por este Conselho Diretor.





VOTO

Protocolo №: 21.565.791-4

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 -

Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 -

Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP -

Compagas

(datado eletronicamente) Data:

2.19. Desta forma, como continuidade do ciclo regulatório, uma vez que o tema envolve Revisão Tarifária, deve ser aberta Audiência Pública sobre ao Nota Técnica DRE/CDG 006/2024 - Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1^a RTP – Compagas.

Nesse sentido, preconiza o artigo 115, § 1.º, I, do Regimento Interno da Agepar (Resolução n.º 16/2022), in verbis:

Art. 115.

A Audiência Pública é obrigatória quando se tratar de:

I - definição ou alteração de metodologia de reajuste tarifário.

- 2.20. Para tanto, serão submetidas à participação social em Audiência Pública os seguintes documentos:
- a) Nota Técnica DRE/CDG n° 006/2024 Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP – Compagas;
 - b) Planilha Modelo Econômico Financeiro elaborada pela DRE/CDG;
 - c) Plano de Negócios da Compagas para o ciclo tarifário 2024-2029;
- 2.21. Registre-se, por fim, que, no protocolo, o arquivo com a Nota técnica nº 006/2024 (mov. 21) foi substituído pelo documento inserido em mov. 25, em razão de corrigir pequenos erros de formatação que não impactavam no conteúdo e na compreensão.





VOTO

Protocolo №: 21.565.791-4

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 -

Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1^a Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

е

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 — Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP —

elodologia e Calculo da Margerii Bruta Requerida Maxima

Compagas

Data: (datado eletronicamente)

3. DISPOSITIVO

- 3.1. Diante do exposto, propõe-se como decisão deste Conselho Diretor APROVAR:
 - A) A Informação Técnica DRE/CDG nº 031/2024, relatório de análise das contribuições recebidas por meio da Consulta Pública 002/024, que versou sobre a Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;
 - B) A Abertura da Audiência Pública da Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP Compagas, para o dia 20 de maio de 2024, segunda-feira, às 10 horas, com duração de pelo menos 2 horas, disponibilizando-se os seguintes documentos, que constam neste protocolado:
 - Nota Técnica DRE/CDG n° 006/2024 Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP – Compagas;
 - 2. Planilha Modelo Econômico Financeiro elaborada pela DRE/CDG;
 - 3. Plano de Negócios da Compagas para o ciclo tarifário 2024-2029;
- 3.2. <u>Providências administrativas</u>: (i) juntar a ata assinada pelos Conselheiros desta Reunião; (ii) publicar o Relatório de Análise de Contribuições da Consulta Pública





VOTO

21.565.791-4 Protocolo №:

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar

01. Análise das Contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 -Assunto: Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª

Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;

02. Abertura de Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 -

Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP -

Compagas

(datado eletronicamente) Data:

002/2024 (informação técnica DRE/CDG 031/2024 - mov.20), nos termos do art. 45, § 5°, da LC 222/2020, (iii) providenciar os trâmites para abertura da Audiência Pública sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 (mov. 25) e demais anexos (arquivos anexados ao presente protocolo: MEF_1RTP_Gasv_audiencia_publica.xlsm e PlanodeNegociosCompagas_20242029.pdf); e (iv) oficiar a Compagas para conhecimento.

3.3. Restituir o presente protocolo (21.565.791-4) para a Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado - CDG/DRE, para demais providências que se fizerem necessárias.

Curitiba, (datado eletronicamente)

Rejane Maria Schirr Scolari Conselheira Relatora Diretora de Regulação Econômica





 ${\tt Documento:}\ \textbf{votoprocesso21.565.7914_AberturadeAP_30042024.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Rejane Maria Schirr Scolari (XXX.212.619-XX)** em 30/04/2024 11:32 Local: AGEPAR/CD.

Inserido ao protocolo **21.565.791-4** por: **Rejane Maria Schirr Scolari** em: 30/04/2024 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.